



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 1922/2019/PRES/SANESUL

Campo Grande, 11 de julho de 2019.

Ao Senhor
Youssif Assis Domingos
Diretor-Presidente
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEPAN
Campo Grande/MS

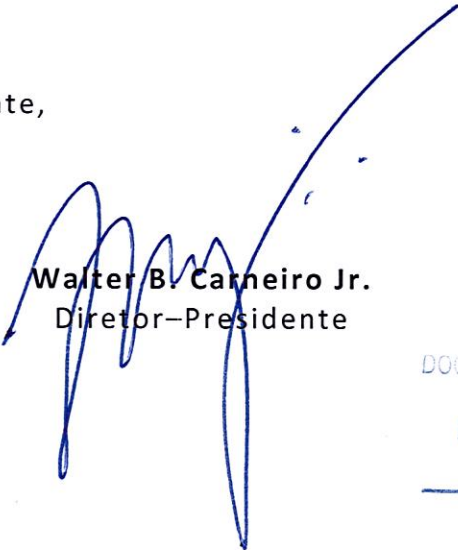
Assunto: Convênio de Cooperação para Gestão Associada Município de Jutí.

Senhor Diretor-Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminhamos uma via do Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, esta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do MS (AGEPAN) e o Município de Jutí, que tem por objeto o planejamento, regulação, fiscalização e a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

À disposição para dirimir quaisquer dúvidas, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Walter B. Carneiro Jr.
Diretor-Presidente

DOCUMENTO N° 51/250.934/19

EM: 15/07/19

AGEPAN

Sua S. P.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

CONVÊNIO 004/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE JUTI, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Governador, **Reinaldo Azambuja Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 064.449 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.339.381-20, residente e domiciliado na Avenida Alvorada nº 195, apto 1800, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominado **ESTADO**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN)**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 2363/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3026, Campo Grande/MS, doravante denominada **AGEPAN**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Youssif Assis Domingos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 75994 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.532.991-91, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre nº 323, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 24.644.296/0001-41 com sede na Av. Gabriel Oliveira nº 1.000, Centro, Juti/MS, neste ato representado pela Senhora Prefeita **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade RG nº 000.734.159 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.261.921-53, residente e domiciliada na Av. Sérgio Maciel nº 1270, Centro, Juti/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JUTI**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**. Os partícipes sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as Cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o planejamento, regulação, fiscalização e a

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 -

Fax: (67) 3318 – 1120



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO DE JUTI**, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANEJAMENTO

A prestação dos serviços de saneamento básico observará o Plano de Investimentos e os procedimentos e as ações previstas constantes do Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação e gradual expansão.

Subcláusula primeira: As metas iniciais dos serviços de saneamento básico serão as estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**.

Subcláusula segunda: As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços de saneamento básicos ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico no **MUNICÍPIO** será objeto de atuação da **AGEPAN**, com a colaboração do **MUNICÍPIO**, que observará o conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**, visando à sua adequada e eficiente prestação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto pactuado neste Instrumento, além das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete:

I - AO ESTADO:

- a) estabelecer as metas e definir a Política de SANEAMENTO BÁSICO no Estado de MATO GROSSO DO SUL, incorporando as metas específicas previstas para o **MUNICÍPIO**, constantes do Contrato de Programa firmado com a **SANESUL**;
- b) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas pela **SANESUL**, no âmbito de sua atuação e no **MUNICÍPIO**.
- c) desenvolver as ações elencadas no Plano de Saneamento Básico do Município de **JUTI**, proporcionando a Educação Ambiental na Rede de Ensino, referente às questões de saneamento, com fornecimento de material educativo.

II - AO MUNICÍPIO:

- a) aderir à Política Estadual de Saneamento;
- b) delegar a regulação dos serviços a **AGEPAN**, nos termos da legislação municipal;
- c) celebrar Contrato de Programa com a **SANESUL**;

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000

Fax: (67) 3318 – 1120



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

d) contratar a **SANESUL** observando o procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A **AGEPAN**:

a) fiscalizar e regular a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO no MUNICÍPIO, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da SANESUL previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

A taxa de fiscalização a ser mensalmente repassada pela SANESUL em favor da AGEPAN será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.363/2001 e na Lei Municipal nº 585/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente **CONVÊNIO** será EXTINTO, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I – pelo **ESTADO**, por intermédio da **AGEPAN** ou **MUNICÍPIO**, unilateralmente, por meio de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize, em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;

II – advento do Termo Final do prazo do **CONVÊNIO**.

Subcláusula única: A denúncia total ou parcial do **CONVÊNIO** pelos CONVENIENTES, não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL** para a prestação dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

O presente Instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **SANESUL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Campo Grande, ²⁴ de junho de 2019.

Reinaldo Azambuja

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Youssif Assis Domingos
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Elizângela Martins Biazotti dos Santos

Prefeita Municipal de JUTI/MS

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: MARIA DE LOURDES V. TAPPARO
CPF: 396.693.786-72

2.
Nome: Veridiana Capelas Jaminato
CPF: 009.184.511-40

Projetos de Engenharia – GESMA; Eron Leal Marques, matrícula nº 000099, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Técnico de Segurança II – GESMA; Felipe Ramos Marques, matrícula 000156, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente – GESMA; Sylvia Doniak, matrícula nº 000101, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Advogado – GEJUR; Rafael Abrahão, matrícula nº 000091, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Gestor de Operação e Manutenção – GEOP; Katiuska Brandão Nascimento, matrícula nº 000088, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Analista de Projetos de Engenharia – GETEC; Maurício Palmeira Mota matrícula nº 000096, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Analista de Projetos de Engenharia – GETEC; André Gustavo Rotta Muriano, matrícula nº 000155, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Analista de Projetos de Engenharia – GETEC; Maria Inês da Costa Araújo, matrícula nº 000034, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo III – GERAS; Carlos Renato Alves Gouveia, matrícula nº 000115, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação – GETI; Claudimar Rodrigues Soares, matrícula nº 000035, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo III – GERH.

A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Permanente de Pregão serão compostas pelo Presidente/Pregoeiro e por, no mínimo, 03 (três) membros titulares permanentes, e um membro da área fim ligada aos bens, obras ou serviços licitados, podendo funcionar nas sessões com o Presidente/Pregoeiro, um membro titular permanente e um membro da área fim, sendo livre as substituições entre os integrantes titulares e suplentes.

A presente Portaria substitui a Portaria nº 084/2018 de 29 de junho de 2018 e tem **vigência a partir do dia 02 de julho de 2019 até o dia 02 de julho de 2020.**

Rui Pires dos Santos - Diretor-Presidente - MSGÁS em substituição

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 001/2018, conforme prevê o inciso V da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 28.06.2019. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Cleidimar da Silva Camargo.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE JUTI/MS. OBJETO: Planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO DE JUTI/MS, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas. PRAZO: O prazo de vigência do Convênio é de 30 anos, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24.06.2019. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja, Sr. Youssif Assis Domingos e a Sra. Elizângela Martins Biazotti dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE JUTI. OBJETO: Exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO de JUTI. PRAZO: Vigência deste CONTRATO é de 30 anos, contados da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26.06.2019. ASSINAM: MUNICÍPIO: Sra. Elizângela Martins Biazotti dos Santos. CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A WEG DRIVES & CONTROLS – AUTOMAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de 02 painéis de comando para ativação dos poços tubulares profundos na ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Ponta Porã/MS – Lote V. VALOR: R\$ 142.000,00. RECURSOS: Próprios e Caixa/FGTS – Programa Saneamento para Todos. Conta: 1198. PRAZO: A vigência será de 05 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra. PROCESSO Nº 038/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 24.06.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Renê Grossklags Junior, Sr. Reinaldo Stuart Júnior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 024/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo de entrega do contrato por mais 90 dias. PROCESSO: Nº 747/2018-05/GECSA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.06.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Cleide Thomazini Sierdovski.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 – CONTRATO Nº 133/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto, parte integrante do Contrato 133/2018, visando a adequação dos quantitativos e qualitativos, com alteração no valor de R\$ 421.450,21. PROCESSO: Nº 063/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Amarildo Miranda Melo, Sra. Adriana Rodrigues Bittencourt.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>